

RESOLUÇÃO D.E. Nº 019 DE 15 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Política de Prevenção ao Assédio Político e Eleitoral da Funiarp.

A **Diretoria Executiva da Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (Funiarp)**, no uso de suas atribuições, e

R E S O L V E:

Art. 1º Regular a Política de Prevenção ao Assédio Político e Eleitoral da Funiarp, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Neoberto Geraldo Balestrin
Presidente da Diretoria Executiva
FUNIARP

Vitor Hugo Bazeggio
Vice-presidente da Diretoria Executiva
FUNIARP

Rita Adriane de Souza
Diretora Geral Financeira
FUNIARP

Maria Fernanda Francio Parisotto
Secretária da Diretoria Executiva
FUNIARP



POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO ASSÉDIO POLÍTICO E ELEITORAL

A Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (FUNIARP), em consonância com os princípios constitucionais da liberdade de expressão, da dignidade da pessoa humana, da pluralidade de ideias e do Estado Democrático de Direito, estabelece o presente documento informativo com o objetivo de orientar a comunidade acadêmica quanto à prevenção e ao combate ao assédio político e eleitoral.

1. OBJETIVO

Este documento tem por finalidade informar, orientar e conscientizar estudantes, docentes, colaboradores e demais integrantes da comunidade acadêmica sobre práticas que configuram assédio político e eleitoral, promovendo um ambiente institucional respeitoso, livre de coerção e de discriminação.

2. DEFINIÇÃO

Considera-se assédio político e eleitoral toda e qualquer conduta que envolva constrangimento, intimidação, ameaça, perseguição, pressão indevida ou discriminação em razão de convicções políticas, ideológicas ou escolhas eleitorais, com o intuito de influenciar, limitar ou direcionar a liberdade de manifestação ou de voto de qualquer pessoa.

3. CONDUTAS VEDADAS

São consideradas incompatíveis com os princípios institucionais, entre outras:

- I – exigir apoio a candidato, partido político ou corrente ideológica;
- II – utilizar hierarquia, cargo ou função para influenciar escolhas políticas;



- III – prometer vantagens, benefícios ou qualquer tipo de favorecimento em troca de apoio político;
- IV – ameaçar, direta ou indiretamente, com prejuízos acadêmicos, profissionais ou administrativos em razão de posicionamento político;
- V – constranger, perseguir ou discriminar qualquer pessoa por suas convicções políticas ou eleitorais;
- VI - utilizar e-mails, WhatsApp institucional e redes sociais da universidade para fins eleitorais;
- VII - fixar materiais de campanha e utilizar adereços políticos por colaboradores durante o expediente.

4. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

A Uniarp reafirma seu compromisso com:

- a) A liberdade de pensamento e de expressão;
- b) O respeito à diversidade de opiniões;
- c) A convivência ética e democrática;
- d) A vedação a qualquer forma de assédio ou discriminação;
- e) O cumprimento da legislação vigente.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

A manifestação de ideias políticas no ambiente acadêmico deve ocorrer de forma livre, respeitosa e sem qualquer forma de coação ou constrangimento. Divergências devem ser tratadas com urbanidade, responsabilidade e respeito mútuo.

6. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Eventuais situações que possam caracterizar assédio político ou eleitoral devem ser comunicadas aos canais institucionais competentes para análise e adoção das medidas cabíveis, assegurando-se o sigilo, o contraditório e a ampla defesa.

- OUVIDORIA - <https://uniarp.edu.br/ouvidoria/>



- RELATO DE OCORRÊNCIA - <https://uniarp.edu.br/etica-e-conduta/>

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento possui caráter orientativo e visa fortalecer um ambiente acadêmico pautado pelo respeito, pela ética e pelos valores democráticos que orientam a missão institucional da Funiarp.

